



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL FME Nº 001/2026<sup>1</sup>

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado.

#### 1. DO OBJETO

Trata-se de Contratação Temporária Simplificada de PEDAGOGO, PROFESSOR I, PROFESSOR I APOIO ESPECIALIZADO, PROFESSOR I BILÍNGUE, PROFESSOR II – 141 vagas, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 3.378 de 29 de novembro de 2018.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em:

- a. Inscrição online;
- b. Análise da documentação entregue;
- c. Pontuação da titulação acadêmica, qualificação e experiência profissional.

2.2. O presente Edital estará disponível para consulta nos quadros de avisos da Fundação Municipal de Educação (FME), situada na Rua Visconde do Uruguai, 414 - Centro – Niterói, no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://www.educacao.niteroi.rj.gov.br/>.

2.3. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, avisos, comunicados e outras informações referentes a este processo seletivo, os quais serão disponibilizados nos locais especificados no item anterior.

2.4. A Fundação Municipal de Educação divulgará nos quadros de avisos da FME, situada na Rua Visconde do Uruguai, 414 - Centro – Niterói, no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://www.educacao.niteroi.rj.gov.br/> o resultado final de classificação após todas as etapas do processo seletivo.

2.5. Os requisitos básicos, o número de vagas, a remuneração e a jornada de trabalho para os cargos incluídos no presente Processo Seletivo Simplificado encontram-se especificados no Anexo I deste Edital.

2.6. A chamada dos candidatos inscritos será realizada a partir da demanda para atendimento às necessidades das Unidades de Educação da Fundação Municipal de Educação.

2.7. A destinação dos profissionais para suas funções e locais de trabalho, assim como as orientações necessárias para realização de suas atividades, será feita pelos departamentos competentes da Secretaria Municipal de Educação (SME) e FME, de acordo com as necessidades das crianças e estudantes matriculados na Rede.

2.8. O cronograma referente a todas as etapas do processo encontra-se no Anexo IV.

2.9. Estarão automaticamente eliminados do processo os candidatos que não cumprirem todas as etapas previstas neste Edital.

---

<sup>1</sup> Publicado no DOM em 13/06/2026.

[https://diariooficial.niteroi.rj.gov.br/do/2026/06\\_Jun/13.pdf](https://diariooficial.niteroi.rj.gov.br/do/2026/06_Jun/13.pdf)



### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**2.10.** O processo seletivo de que trata o presente Edital será coordenado pela comissão designada por meio da Portaria Conjunta SME/FME nº 011/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de junho de 2026.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

**3.1.** O Processo Seletivo será eliminatório e classificatório, através das seguintes etapas:

- 3.1.1.** Inscrição e entrega da documentação online (caráter eliminatório);
- 3.1.2.** Análise e avaliação da Ficha de Inscrição e comprovação dos requisitos básicos, constantes no Anexo I deste edital (caráter eliminatório);
- 3.1.3.** Avaliação da titulação acadêmica, qualificação e experiência profissional, na qual serão avaliados o perfil acadêmico, a qualificação e a experiência profissional do candidato, conforme critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital (caráter classificatório);
- 3.1.4.** Avaliação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD) e verificação da Comissão de Heteroidentificação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas para Pessoas Pretas ou Pardas (PP).

### 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.2.** São requisitos para a inscrição:
  - 4.2.1.** ser brasileiro;
  - 4.2.2.** possuir 18 (dezoito) anos de idade ao tempo da contratação;
  - 4.2.3.** estar quite com as obrigações eleitorais;
  - 4.2.4.** estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
  - 4.2.5.** possuir aptidão física e mental compatível com o exercício das atribuições da função;
  - 4.2.6.** não apresentar condição de saúde ou deficiência comprovadamente incompatível com o exercício das atribuições da função;
  - 4.2.7.** possuir escolaridade ou formação e/ou habilitação profissional específica para o exercício da função, conforme o caso;
  - 4.2.8.** não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
  - 4.2.9.** não ser aposentado por invalidez ou aposentado por Regime Próprio de Previdência Social;
  - 4.2.10.** não ter sido contratado por prazo determinado pela FME nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao momento da nova contratação com a Fundação;
  - 4.2.11.** não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.



### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- § 1º** A contratação somente será formalizada após a realização de exame médico admissional pelo órgão ou entidade municipal competente, para fins de aferição da aptidão física e mental do candidato aprovado para o exercício da função.
- § 2º** O candidato que não for declarado apto na avaliação a que alude o parágrafo anterior não poderá ser contratado, por incompatibilidade com a premência administrativa pressuposta em toda contratação temporária.
- 4.3.** A inscrição para o Processo Seletivo será gratuita e a realização da mesma implica na concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.
- 4.4.** O período de inscrição se dará de 12h do dia 13 de junho de 2026 até 23h59min do dia 19 de junho de 2026, por meio do link disponibilizado no site <https://www.educacao.niteroi.rj.gov.br/>.
- 4.4.1.** NÃO SERÃO PERMITIDAS INSCRIÇÕES EM DIA DIFERENTE DO PREVISTO NO CRONOGRAMA DO ANEXO IV DESTE EDITAL.
- 4.5.** A Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo será disponibilizada no site <https://www.educacao.niteroi.rj.gov.br/>, devendo o candidato preencher corretamente todos os dados da mesma e anexar os documentos solicitados. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição e pelos documentos anexados.
- 4.6.** Os candidatos selecionados deverão entregar cópia de toda documentação pessoal, de formação (requisito mínimo e certificados de conclusão de curso) e experiência profissional declarada quando convocados.
- 4.7.** Nenhuma documentação será aceita após o ato da inscrição.
- 4.8.** O candidato, no ato do preenchimento da inscrição, deverá anexar os arquivos com cópia dos seguintes documentos:
- 4.8.1.** Carteira de Identidade;
  - 4.8.2.** CPF;
  - 4.8.3.** Comprovante da Situação Cadastral do CPF, emitido em menos de 30 dias, pelo site da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
  - 4.8.4.** Título de Eleitor;
  - 4.8.5.** Comprovação de quitação eleitoral da última eleição (1º e 2º turno);
  - 4.8.6.** Comprovante de Residência emitido em um dos últimos três meses;
  - 4.8.7.** PIS/PASEP;
  - 4.8.8.** Certificado de Reservista do CAM, constando dispensa, se for o caso;
  - 4.8.9.** Curriculum Vitae (resumido);
  - 4.8.10.** Documentação de escolaridade (Diploma, Certificados ou Certidões), para o cargo pleiteado;
  - 4.8.11.** Experiência profissional na forma do item 4.13.
- 4.9.** Na ausência de diplomas ou certificados, somente serão aceitas declarações de conclusão, expedidas nos últimos 90 dias e acompanhadas do respectivo histórico escolar.
- 4.10.** Somente serão considerados como comprovantes válidos, diplomas, certificados, atestados ou certidões em que conste, expressamente, a denominação do



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

curso, o registro do mesmo junto ao MEC, a indicação explícita da carga horária total e data da colação de grau.

- 4.11.** Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos e conter o nome legível e a assinatura do tradutor juramentado.
- 4.12.** Quando o nome do candidato, nos documentos apresentados para a avaliação da titulação acadêmica, qualificação ou experiência profissional, for diferente do que consta na Ficha de Inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome.
- 4.13.** A experiência profissional deverá ser relacionada diretamente às atribuições do cargo, a ser comprovada da seguinte forma:
  - 4.13.1.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho, com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, quando for o caso, e assinaturas.
  - 4.13.2.** Contrato de Trabalho ou declaração do empregador, em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início - dia, mês e ano - e de permanência ou término, se for o caso).
  - 4.13.3.** Certidão Oficial ou declaração expedida pelo órgão de lotação ou exercício, no caso de tratar-se de servidor público;
  - 4.13.4.** Tratando-se de emprego ou função em andamento, deverá ser fornecida declaração do empregador ou do órgão de lotação ou exercício, com indicação expressa de que o empregado/servidor está em efetivo exercício no momento de sua expedição, ou o último contracheque emitido.

## 5. DA AVALIAÇÃO DA TITULAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO

- 5.1.** Constituem comprovantes de titulação acadêmica, qualificação e experiência profissional somente os indicados neste Edital e no Anexo II, desde que devidamente documentados.
- 5.2.** Não serão computados pontos para cursos exigidos como requisitos básicos, bem como não serão pontuados os cursos não concluídos.
- 5.3.** Os documentos apresentados serão analisados para apenas um único item indicado pelo candidato, sendo vedada a utilização do mesmo documento para avaliação em mais de um item do quadro de títulos.
- 5.4.** Na contagem geral da pontuação da titulação acadêmica, qualificação e experiência profissional, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido de 100 (cem) pontos.

## 6. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1.** A classificação dos candidatos será feita por meio da avaliação da titulação acadêmica, qualificação e experiência profissional, tomando como referência a documentação exigida no Anexo II, e obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.



### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 6.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação total obtida, de acordo com o item anterior.
- 6.3. Serão considerados eliminados os candidatos que obtiverem pontuação geral inferior a 25 (vinte e cinco) pontos.
- 6.4. No caso de empate na classificação, os critérios para aplicação do desempate serão os seguintes, nesta ordem:
  - a. candidato que apresentar maior pontuação na experiência profissional;
  - b. candidato que apresentar maior pontuação na titulação acadêmica e qualificação;
  - c. candidato que tiver maior idade.

### 7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1. Será reservado obrigatoriamente o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas disponibilizadas para pessoas com deficiência, na forma do disposto na Lei Municipal nº 912/1991, desde que a deficiência seja compatível com a atividade a ser exercida.
- 7.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999.
- 7.3. Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, junto à inscrição, declarar o tipo de deficiência que apresenta, observada a compatibilidade entre as exigências das atividades relativas ao cargo a que concorre e a deficiência declarada.
- 7.4. O candidato com deficiência deverá anexar, no ato da inscrição, laudo médico atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID-10, bem como informar a provável causa de sua deficiência e/ou a Carteira de Identidade Diferenciada que contém a indicação, através de ícone específico do tipo de Deficiência.
- 7.5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no item 7.4, não será considerado, nos termos deste processo seletivo, como pessoa com deficiência.
- 7.6. O descumprimento do disposto no item 7.4 acarretará a perda do direito ao contrato reservado ao candidato em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.
- 7.7. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 7.8. O candidato que, na entrega da documentação, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para o cargo de sua opção.
- 7.9. Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem como pessoas com deficiência ou se os que se inscreverem em tais condições tiverem a inscrição reprovada neste critério, os contratos a eles reservados serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada cargo.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 8. DAS VAGAS RESERVADAS A NEGROS

- 8.1. Ficam reservadas aos Negros (pretos e pardos) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no presente processo seletivo, em atendimento à Lei Municipal de Niterói nº 3.534, de 30 de julho de 2020. Se, na apuração no número de vagas reservadas a Negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- 8.2. Para concorrer às vagas reservadas a Negros, o candidato deverá realizar o seguinte procedimento:
  - 8.2.1. Marcar a opção do tipo de vaga no formulário de inscrição on-line;
  - 8.2.2. Marcar a opção da autodeclaração para candidato preto ou pardo, atestando estar ciente quanto aos termos da Lei Municipal de Niterói nº 3.534, de 30 de julho de 2020, que fundamenta a reserva de vagas para negros.
- 8.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.4. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Resultado Final da Etapa I deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do §3º do artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 8.5. A Autodeclaração prestada terá validade, exclusivamente, para este processo seletivo simplificado, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.
- 8.6. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos instrumentos reguladores deste processo seletivo simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 8.7. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a negros, nos termos do §8º artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 8.8. A Autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 8.9. A Autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, nos termos do §1º do artigo 5º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 8.10. A convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação dar-se-á por meio de correio eletrônico ou site, conforme os dados informados no Formulário de Inscrição on-line.
- 8.11. O candidato que não atender à convocação, de que trata o subitem 8.10, concorrerá somente para as vagas de ampla concorrência, nos termos do §5º do artigo 9º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 8.12. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada. O Procedimento de Heteroidentificação previsto na Lei



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Municipal de Niterói nº 3.534/2020 garante a padronização e a igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento neste processo seletivo simplificado.

- 8.13.** O processo de heteroidentificação, de responsabilidade da Fundação Municipal de Educação de Niterói, será realizado por Comissão de Heteroidentificação, por ela instituída para esse fim, integrada por quatro membros, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 8.14.** O Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico do processo seletivo simplificado.
- 8.15.** Constatada, a qualquer tempo, a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, caso já tenha sido contratado, ficará sujeito à rescisão da contratação temporária, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## 9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 9.1.** A Fundação Municipal de Educação de Niterói realizará o tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos candidatos exclusivamente para as finalidades relacionadas à inscrição, análise documental, classificação, convocação, eventual contratação temporária, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, formação de cadastro administrativo e execução dos atos necessários ao presente Processo Seletivo Simplificado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD.
- 9.2.** Ao realizar a inscrição, o candidato declara ciência de que os dados pessoais e documentos apresentados serão tratados pela Fundação Municipal de Educação de Niterói e pelos órgãos ou entidades municipais competentes, quando necessário, para a execução do presente Processo Seletivo Simplificado e para o cumprimento de obrigações legais e administrativas.
- 9.3.** Os dados pessoais dos candidatos poderão ser compartilhados com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, comissões responsáveis pelo processo seletivo, áreas técnicas competentes e demais agentes públicos autorizados, sempre que necessário à execução deste Edital, à contratação temporária, à fiscalização, ao controle administrativo ou ao cumprimento de obrigação legal.
- 9.4.** Os dados pessoais e documentos apresentados serão armazenados pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste Edital e aos prazos legais, administrativos, de controle e de prestação de contas aplicáveis, podendo ser eliminados ou anonimizados quando não mais necessários, observada a legislação vigente.
- 9.5.** A inscrição do candidato implica concordância quanto ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis estritamente necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a possibilidade de ser convocado, de acordo com a necessidade do Município, já indicada no item 1 deste Edital, seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 10.2.** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto no edital terão direito subjetivo à contratação, salvo nos casos de hipóteses supervenientes e imprevisíveis que se constituam em óbice à contratação, as quais deverão ser devidamente justificadas pela Administração Pública.
- 10.3.** Os candidatos a que faz referência o subitem anterior poderão ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado.
- 10.4.** As descrições sintéticas das atribuições específicas dos cargos incluídos no presente processo seletivo constam no Anexo III deste Edital.
- 10.5.** O prazo para recurso observará o cronograma constante do Anexo IV deste Edital, por meio de link a ser disponibilizado no site <https://www.educacao.niteroi.rj.gov.br/>. Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido.
- 10.6.** Para o candidato que já possua um contrato com a FME e venha a assumir um novo contrato, será considerado o mais antigo para efeitos de contagem de tempo de vigência.
- 10.7.** É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, na forma do inciso XVI do artigo 37, da CRFB/88.
- 10.8.** O não atendimento a quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, na forma e prazos estabelecidos em quaisquer das fases, importará na eliminação da participação do candidato no processo seletivo.
- 10.9.** A Administração Pública consultará os antecedentes criminais dos candidatos convocados por meio do sítio eletrônico <https://atestadodic.detran.rj.gov.br/>, reservando-se o direito de rescindir a qualquer tempo o contrato caso seja identificada alguma irregularidade.
- 10.10.** A validade do processo seletivo será de 24 (vinte e quatro) meses, admitida uma prorrogação por 12 meses.
- 10.11.** As contratações de que trata o referido edital serão efetuadas por tempo determinado pelo prazo de 12 (doze) meses, admitida uma ou mais prorrogações por igual ou inferior período, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.
- 10.12.** Caberá ao candidato inscrito o acompanhamento dos resultados do processo seletivo e a manutenção da atualização do seu telefone, endereço e endereço eletrônico junto à FME, na Rua Visconde do Uruguai, nº 414 – Centro – Niterói – RJ.
- 10.13.** As contratações por prazo determinado efetuadas por meio deste Processo Seletivo Simplificado regem-se exclusivamente pela Lei Municipal nº 3.378/2018, não havendo incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas — CLT.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 10.14.** O pessoal contratado com base neste Processo Seletivo Simplificado fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, conforme dispõem o §13 do art. 40 e o art. 201 da Constituição Federal, e a Lei Federal nº 8.213/1991.
- 10.15.** O contrato firmado com fundamento neste Edital extinguir-se-á nos termos do §8º do art. 1º e do art. 24 da Lei Municipal nº 3.378/2018.
- 10.16.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão designada através de Ato da Presidente da FME.

Niterói, 13 de junho de 2026.

**ANDREA BELLO**

Presidente da Fundação Municipal de Educação



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

REQUISITO BÁSICO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	VENCIMENTO BASE	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE VAGAS	TIPO DE VAGA <sup>2</sup>		
					AC	PCD	PP
<b>PEDAGOGO</b>	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 3.877,00	20 (vinte) horas semanais	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>PROFESSOR I</b>	a. Curso Superior – Licenciatura Plena em Pedagogia b. Curso Normal Superior; c. Curso de Nível Médio – Modalidade Normal, na forma da LDB 9394/96	R\$ 3.041,92	24 (vinte e quatro) horas semanais	<b>103</b>	<b>72</b>	<b>10</b>	<b>21</b>
<b>PROFESSOR I APOIO ESPEC</b>	a. Curso Superior – Licenciatura Plena em Pedagogia b. Curso Normal Superior; c. Curso de Nível Médio – Modalidade Normal, na forma da LDB 9394/96	R\$ 3.041,92	24 (vinte e quatro) horas semanais	<b>22</b>	<b>16</b>	<b>2</b>	<b>4</b>
<b>PROFESSOR I BILÍNGUE</b>	a. Curso de Nível Médio na modalidade Normal e Proficiência em Libras (Pró-Libras/MEC); ou	R\$ 3.041,92	24 (vinte e quatro) horas semanais	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

<sup>2</sup> AC: Ampla Concorrência; PCD: Pessoas com Deficiência; PP: Pessoas Pretas ou Pardas.



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	b. Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior e Proficiência em Libras; ou c. Licenciatura em Pedagogia Bilíngue; ou d. Licenciatura ou Bacharelado em Letras-Libras e Curso Normal de Nível Médio ou Superior.						
<b>PROFESSOR II</b>	Licenciatura Plena na área específica de atuação	R\$ 3.106,73	16 (dezesesseis) horas semanais	<b>10</b>	<b>7</b>	<b>1</b>	<b>2</b>

Recursos orçamentários:

Programa de Trabalho: 20.43.12.122.0145.4955

Natureza da Despesa: 31.90.04

Fonte de Recursos: 1.500.00

- O pessoal contratado por este Processo Seletivo fará jus:
  - o décimo-terceiro e férias anuais remuneradas, acrescidas do terço constitucional (art. 14 da Lei Municipal nº 3.378/2018);
  - o licenças previstas no art. 18 da Lei Municipal nº 3.378/2018.
- O pessoal contratado por este Processo Seletivo receberá auxílio transporte e abono alimentação nas mesmas bases definidas para os servidores do Quadro Permanente da FME.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II  
TITULAÇÃO

1. TITULAÇÃO PARA O CARGO DE PEDAGOGO

AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação Lato-Sensu em educação/área de conhecimento específico	15 (quinze) pontos por curso	15 (quinze) pontos
Mestrado em educação/área de conhecimento específico	15 (quinze) pontos por curso	15 (quinze) pontos
Doutorado em educação/área de conhecimento específico	20 (vinte) pontos por curso	20 (vinte) pontos
Efetivo exercício profissional na área	05 (cinco) pontos por ano completo trabalhado	50 (cinquenta) pontos
<b>Número máximo de pontos</b>	<b>100</b>	

2. TITULAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR I, PROFESSOR I DE APOIO ESPECIALIZADO E PROFESSOR I BILÍNGUE

AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação em Nível Superior na área de educação	15 (quinze) pontos por curso	15 (quinze) pontos
Pós-Graduação Lato-Sensu em educação/área de conhecimento específico	10 (dez) pontos por curso	10 (dez) pontos
Mestrado em educação/área de conhecimento específico	10 (dez) pontos por curso	10 (dez) pontos
Doutorado em educação/área de conhecimento específico	15 (quinze) pontos por curso	15 (quinze) pontos
Efetivo exercício profissional na área	05 (cinco) pontos por ano completo trabalhado	50 (cinquenta) pontos
<b>Número máximo de pontos</b>	<b>100</b>	



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. TITULAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR II

AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação Lato-Sensu em educação/área de conhecimento específico	15 (quinze) pontos por curso	15 (quinze) pontos
Mestrado em educação/área de conhecimento específico	15 (quinze) pontos por curso	15 (quinze) pontos
Doutorado em educação/área de conhecimento específico	20 (vinte) pontos por curso	20 (vinte) pontos
Efetivo exercício profissional na área	05 (cinco) pontos por ano completo trabalhado	50 (cinquenta) pontos
<b>Número máximo de pontos</b>		<b>100</b>



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ANEXO III ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### a) Pedagogo

Descrição Sintética:

Articula o trabalho pedagógico no contexto escolar, no âmbito do órgão central e/ou das unidades de educação da Rede Municipal, e corresponsabiliza-se pela mediação entre os diferentes sujeitos da comunidade escolar, a saber, dirigentes escolares, profissionais da educação, alunos, famílias e responsáveis, representantes comunitários, órgãos e setores centrais da educação municipal.

Atribuições Típicas:

- Acompanhar o processo de implementação da Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Niterói;
- Coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das ações pedagógicas nas unidades de educação;
- Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas atividades profissionais, através de assessoria pedagógica;
- Dinamizar os Conselhos de Avaliação e Planejamento do Ciclo e da Unidade de Educação, coordenando a elaboração, a execução e a avaliação do projeto político-pedagógico da unidade;
- Estimular, articular e participar da elaboração, da implementação e da avaliação de projetos que envolvam os diferentes sujeitos da comunidade escolar;
- Buscar a interlocução com pais e responsáveis, fomentando a cultura de participação destes segmentos no cotidiano escolar;
- Acompanhar o processo de desenvolvimento dos alunos em colaboração com os docentes, demais profissionais da educação, pais e responsáveis, fazendo as mediações necessárias;
- Identificar, orientar e encaminhar para serviços especializados e acompanhamentos necessários alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;
- Participar do processo de avaliação e seleção do material didático-pedagógico a ser utilizado na unidade de educação;
- Acompanhar os processos de regularização da vida escolar dos alunos;
- Planejar e dinamizar as reuniões de planejamento, bem como as formações continuadas dos integrantes da Equipe de Referência do Ciclo;
- Incentivar a criação e/ou o fortalecimento dos Conselhos Escola-Comunidade, dos Grêmios Estudantis e outras instâncias de participação coletiva;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões promovidas pela FME ou por outras entidades públicas e particulares;
- Acompanhar os registros relativos ao trabalho docente e avaliativo;
- Atuar na supervisão de estabelecimentos de ensino e no assessoramento a órgãos colegiados do Município;
- Executar outras atribuições afins.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### b) Professor I

Descrição Sintética:

Compreende o cargo que se destina à regência de classes nas Unidades Escolares de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal, bem como à execução de trabalhos e atividades de natureza pedagógica.

Atribuições Típicas:

- Participar da elaboração do projeto pedagógico da unidade escolar;
- Ministras aulas e avaliar os alunos conforme a proposta pedagógica;
- Interagir com os alunos, promovendo o aprendizado e a inclusão;
- Propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação aluno-aluno e aluno-professor;
- Participar de atividades educacionais internas e externas;
- Manter articulação com a equipe pedagógica e administrativa;
- Participar de programas de capacitação e reuniões com responsáveis;
- Exercer atividades de cuidado com o aluno (higiene, alimentação, repouso e recreação);
- Executar outras atribuições afins.

### c) Professor I Bilíngue

Descrição Sintética:

Compreende o cargo que se destina à regência de classes nas Unidades Escolares de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, bem como à regência em classes bilíngues e/ou mediação pedagógica de alunos surdos, surdocegos ou com outras deficiências.

Atribuições Típicas:

- Ministras aulas na educação infantil e no ensino fundamental;
- Participar de projetos pedagógicos bilíngues;
- Ministras aulas em Libras, considerando-a primeira língua e o português como segunda;
- Avaliar alunos com surdez e surdocegueira;
- Propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação dos alunos;
- Participar de programas de capacitação e reuniões com responsáveis;
- Executar outras atividades afins determinadas pela direção e coordenação pedagógica.

### d) Professor I de Apoio Educacional Especializado

Descrição Sintética:

Compreende o cargo que se destina ao exercício do magistério, no ensino fundamental e na educação de jovens e adultos, bem como ao apoio educacional especializado em classes inclusivas.

Atribuições Típicas:

- Ministras aulas e apoiar o trabalho pedagógico;
- Atuar junto ao professor regente no atendimento de alunos com deficiência;
- Elaborar materiais adaptados às necessidades dos alunos com NEE;
- Participar de formações e reuniões pedagógicas;

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Promover a inclusão e a interação dos alunos;
- Executar atividades de cuidado e apoio (higiene, alimentação, recreação);
- Cumprir normas do Regimento Interno e legislações correlatas;
- Executar outras atividades afins.

#### e) **Professor II**

Descrição Sintética:

Compreende o cargo que se destina à regência de classes no 3º e 4º ciclos do Ensino Fundamental, incluindo a Educação de Jovens e Adultos, e na Educação Infantil e nos 1º e 2º ciclos do ensino fundamental quando se tratar de Educação Física, Arte ou Língua Estrangeira.

Atribuições Típicas:

- Participar da elaboração do projeto pedagógico da unidade escolar;
- Ministras aulas conforme a formação acadêmica e proposta pedagógica;
- Avaliar alunos e turmas;
- Propor estratégias pedagógicas que promovam a interação e a inclusão;
- Participar de atividades internas e externas;
- Manter articulação com a equipe pedagógica e administrativa;
- Participar de programas de formação continuada;
- Conhecer e cumprir as normas da Carta Regimento da FME;
- Executar outras atribuições afins.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV  
CRONOGRAMA

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	13/06/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DE 12H DO DIA 13/06/2026 ATÉ 23H59 DO DIA 19/06/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	27/06/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	DE 12H DO DIA 27/06/2026 ATÉ 23h59 DO DIA 29/06/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO APÓS RECURSO E CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PCD E DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	30/06/2026
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PCD E DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	01/07/2026 a 03/07/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PCD	01/07/2026 a 03/07/2026
SOLICITAÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (PP) E DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PCD	04/07/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	07/07/2026